PROJETO DE EMENDA SUPRESSIVA Nº 004/2025 AO PROJETO DE LEI N° 052/2025-CMP

ALTERA A EMENTA E SUPRIME OS ARTIGOS 5º AO 7º DO PROJETO DE LEI Nº 052/2025-CMP.

A **Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Direitos Humanos** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, conforme o Regimento Interno, apresenta a presente Emenda supressiva ao Projeto de Lei nº 052/2025-CMP, para deliberação em Plenário.

Art. 1º A ementa do Projeto de Lei nº 052/2025-CMP passa a vigorar com a seguinte redação:

"FICA CRIADA A LEI QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SELO DE CERTIFICAÇÃO 'FEITO EM PARINTINS' PARA O ARTESANATO LOCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Art. 2° Ficam suprimidos os artigos 5º ao 7º do Projeto de Lei n° 052/2025-CMP.

Art. 3º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Comissões, em 17 de novembro de 2025.

Ver. ALEX GARCIA
Presidente da Comissão

Ver. FÁBIO CARDOSO
Relator/Membro da Comissão

Ver. FERNANDO MENEZES
Membro da Comissão